

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.212 de 25 de Abril de 2017 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) ANTONIA VERA LUCIA DA SILVA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 15 - TAUÁ) integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0174/2018** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO RETROATIVO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Janeiro/2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0174/2018, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018

ORDEM	MATRICULA	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	A PARTIR	ATE	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	305894-1-6	ANA PAULA MARQUES PEREIRA	Secretário Escolar DAS 3	01/08/2017	30/11/2017	83	12,11	1005,13
2	122112-1-X	CELIA REGINA DIAS DE SA	Professor Especializado	26/01/2017	30/09/2017	167	12,11	2022,37
3	305812-1-0	LEANDRO SILVEIRA BRANDÃO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2	03/04/2017	30/06/2017	60	12,11	726,60
4	305962-1-8	MARIA CELIA ABREU SALES	Secretário Escolar DAS 3	01/08/2017	31/10/2017	63	12,11	762,93
5	305711-1-8	MAYARA MULATO TEIXEIRA	Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2	01/02/2017	30/04/2017	57	12,11	690,27
6	302609-1-0	PAULO JAKES CUNHA DA SILVA JUNIOR	Professor	01/01/2018	31/01/2018	22	12,11	266,42
7	305891-1-4	WINE DERLY DUTRA PRACIANO	Assessor Administrativo-Financeiro DAS 2	08/05/2017	31/08/2017	82	12,11	993,02

\*\*\* \*\*

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**REF:SHOPPING(SH) Nº20170001CEL 04/SEDUC/CE**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de impressão gráfica dos instrumentos de avaliação aplicados ao Programa de Formação de Gestores da Educação Infantil dos 36 ( trinta e seis ) municípios beneficiados. A Exma. Secretária da Educação do Estado do Ceará, em exercício, após exame do resultado classificatório proposto pela Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, da Central de Licitação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, processo VIPROC Nº 77460676/2017 originário da Sereceteria da Educação do Ceará, e por entender terem sido efetuados os procedimentos licitatórios em consonância com os procedimentos de licitações com Financiamentos de Instituições Financeiras Internacionais do Banco Internacional Para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – Projeto Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará – Programa para Resultados (PforR) – Acordo de Empréstimo nº 8302 - BR, bem como, pela conveniência do objeto licitado para a Administração, DECLARA homologado o presente certame e adjudicado ao vencedor o objeto do certame licitatório, nos termos que seguem: CLASSIFICAÇÃO: PROPONENTE: EXPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA, VALOR (R\$)6.533,50, CLASSIFICAÇÃO:1ª COLOCADA, PROPONENTE: TECNOGRAF GRÁFICA E EDITORA – LITTERE EDITORA LTDA , VALOR (R\$)7.039,50 , CLASSIFICAÇÃO: 2ª COLOCADA, PROPONENTE:PRINT COLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA , VALOR (R\$)7.308,00, CLASSIFICAÇÃO: 3ª COLOCADA A proponente selecionada foi a empresa EXPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 23.715.659/0001-20 pelo preço total de R\$ 6.533,50 (Seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Fortaleza, 16 de fevereiro de 2018 MARCIA OLIVEIRA CAVALCANTE CAMPOS - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em exercício. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2018.

Nyanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADOR ASJUR

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº007/2018- GAB-SEDUC/CE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**  
**REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO CEARÁ PARA O ANO DE 2018**

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, define e disciplina o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais do Ceará.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A realização de eleição direta e secreta, mediante sufrágio universal, junto à comunidade escolar e, no caso das escolas indígenas, à comunidade educativa, consiste da segunda etapa do processo de escolha e indicação para o provimento do cargo em comissão de Diretor junto às escolas públicas estaduais do Ceará.
  - 1.1.1 Em conformidade com a legislação, entende-se por comunidade escolar, o conjunto de alunos, pais ou mães de alunos ou seus responsáveis, os professores e servidores, integrantes do quadro da Secretaria da Educação (Seduc), em efetivo exercício de suas funções, e os pro-fessores contratados nos termos da Lei Complementar nº 22 de 24 de julho de 2000.
  - 1.1.2 A comunidade educativa, no caso das escolas indígenas, compreende, além dos compo-nentes da comunidade escolar, os demais integrantes da comunidade indígena em que a escola está inserida.
- 1.2 A Eleição de Diretores será realizada em conformidade com a Lei nº 13.513, de 19 de ju-lho de 2004, com a Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017, com o Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, com o Edital nº 024/2017, de 14 de novembro de 2017, Edital nº 025/2017, de 22 de novembro de 2017, alterado pelo Edital nº 030, de 06 de dezembro de 2017 e com o Edital nº 029/2017, de 05 de dezembro de 2017, alterado pelo Edital nº 032/2017, de 11 de dezembro de 2017 e com este Edital.
- 1.3 O Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais do Ceará será coorde-nado e executado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc), por meio da co-missão estadual, das comissões regionais das Coordenadorias Regionais do Desen-volvimento da Educação (Credes) e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor) e por meio de comissões escolares, observadas as normas deste Edital.
- 1.4 O processo eleitoral deve seguir o cronograma definido no ANEXO I deste Edital e será realizado em cada escola, obedecendo ao calendário estabelecido por cada comissão regional e divulgado pela comissão escolar.
- 1.5 A relação das Escolas Públicas Estaduais do Ceará em que haverá o processo de eleição de Diretores está disponível no ANEXO II deste Edital.
- 1.6 Poderá participar da eleição o candidato que for integrante do Banco Unificado de Gesto-res Escolares, instituído pela Portaria nº 0166/2018-GAB, composto a partir dos resultados da Seleção Pública e do processo de Certificação de Gestores Escolares
- 1.7 Nas escolas Indígenas, Quilombolas e Regulares em Área de Assentamento da Reforma Agrária, poderá participar da eleição o candidato que for integrante do Banco de Gestores Escolares, instituído pela Portaria nº 0160/2018-GAB, constituído a partir da Seleção Pública Específica.
- 1.8 Poderão votar na eleição de Diretor:
  - 1.8.1 Os alunos regularmente matriculados na escola, que tenham pelo menos 12 (doze) anos de idade, completados até o último dia de cadastro de eleitores, ou que esteja cursando, no mínimo, o 6º ano do ensino fundamental ou etapa correspondente a este;
  - 1.8.2 Os professores e servidores efetivos lotados na escola e no efetivo exercício de suas fun-ções;
  - 1.8.3 Os professores contratados por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000, e suas alterações posteriores, lotados na escola há, no mínimo, seis meses;
  - 1.8.4 Os pais, mães ou responsáveis pelo aluno matriculado na escola.
- 1.9 O Núcleo Gestor das Escolas deverá cooperar com o processo de escolha, garantindo a infraestrutura física, disponibilizando a lista de alunos, professores



e servidores e represen-tantes da comunidade educativa, no caso das escolas indígenas, bem como os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades relativas ao processo.

1.10 O processo de eleição contará com um módulo específico do Sistema Integrado de Ges-tão Escolar (Sige Escola).

1.11 Para recepção dos votos, serão usadas urnas manuais ou eletrônicas quando for possível.

1.12 A eleição será realizada em 01(um) dia letivo, conforme calendário definido pela comissão regional, no horário de 9 (nove) às 21 (vinte e uma) horas.

1.13 Nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (Ceja), a eleição poderá acontecer no período de 01(um) a 05(cinco) dias, sendo esta definição de competência da comissão regional.

1.14 No Ceja em que a eleição ocorrer em mais de um dia, haverá uma urna de votação para cada dia, devendo ser lacrada ao final das atividades de votação do dia e, imediatamente, encaminhada à comissão escolar que será responsável pela sua guarda até o final do processo de votação.

1.15 Haverá eleição somente nas escolas em que estiverem cadastrados, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pais, mães ou responsáveis por aluno menor de 16 (dezesesseis) anos, completados até o último dia do cadastro de eleitores em cada unidade escolar.

1.16 No Ceja, para efeito de cumprimento do § 2º do art. 6º do Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, serão automaticamente cadastrados como eleitores os alunos regularmente matriculados, que tenham, nos 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital, frequência de, no mínimo, 02 (dois) dias do referido período.

1.16.1 No caso de alunos matriculados na modalidade presencial, aplica-se o regramento geral deste Edital.

1.16.2 Não serão computados, para efeito de cadastro, os alunos privados de liberdade dos estabelecimentos penitenciários e dos Centros de Medidas Socioeducativas.

1.17 Será anulada a eleição na escola em que não comparecerem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos eleitores cadastrados.

## 2 DO REGISTRO DE CANDIDATURA

2.1 Para concorrer ao processo de eleição, o candidato deverá fazer o seu registro junto à co-missão escolar da unidade onde pretende exercer a função de Diretor.

2.2 No ato do registro da candidatura ao processo de eleição de Diretor, o candidato deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e as suas respectivas regulamentações.

2.2.1 Deverá, ainda, comprovar as exigências estabelecidas na Resolução do CEE nº 460/2017, conforme previsto nos editais de Seleção Pública e de Certificação e no parágrafo único do art. 4º e § 5º do art. 13, todos do Decreto nº 32.426, de 21 de novembro de 2017.

2.2.1.1 São condições constantes nos art. 1º, 2º e 3º da Resolução do CEE nº 460/2017: for-mação do gestor/administrador escolar em curso de graduação em Pedagogia com comprova-ção em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, to-talizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula; candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar; e, experiência de, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício de docência, comprovada por meio de declaração, consoante modelo do ANEXO III deste Edital.

2.2.2 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da legislação vigente.

2.2.2.1 Apresentar Declaração de Adimplência com prestação de contas assinada pelo coorde-nador ou pelo orientador Cegaf da Crede/Sefor ou pelo coordenador da área financeira da Seduc (Cofin).

2.3 Em observância ao disposto no art. 7º da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, será per-mitida a uma recondução consecutiva e duas alternadas na mesma escola, ao candidato que te-nha sido indicado pela comunidade escolar, e no caso das escolas indígenas, pela comunidade educativa, por meio de eleição direta e secreta, mediante sufrágio universal, independente de ter cumprido ou não os períodos de 04 (quatro) anos na gestão.

2.4 O apto a concorrer à eleição de diretor somente poderá registrar candidatura em uma única unidade escolar.

2.5 É vedada a concorrência ao processo de eleição de Diretor ao candidato detentor de mandato político no executivo ou legislativo.

## 3 DAS COMISSÕES ELEITORAIS

3.1 A organização do processo eleitoral é de responsabilidade da Seduc por intermédio das comissões estadual, regional e escolar, obedecido ao disposto no art. 8º do Decreto nº 32.426/2017.

3.2 Em conformidade com o seu âmbito de atuação, a comissão estadual tem as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo eleitoral em âmbito estadual;
- b) orientar e apoiar as comissões regionais, no desempenho das suas atribuições, durante todo o processo eleitoral;
- c) definir e encaminhar orientações às comissões regionais quanto ao acesso aos formulários padronizados e demais documentos a serem utilizados no processo eleitoral;
- d) julgar, em última instância, os pedidos relativos às deliberações das comissões regionais;
- e) apurar a responsabilidade administrativa sobre ação ou omissão, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 32.426/2017, bem como quaisquer outras infrações previstas neste Edital.

3.3 A comissão regional tem as seguintes atribuições:

- a) organizar o processo de eleição em âmbito regional;
- b) estabelecer o calendário regional de execução das eleições nas escolas da sua área de abrangência;

c) orientar e apoiar as comissões escolares no desempenho de suas atribuições durante todo o processo eleitoral;

d) coordenar a constituição das comissões escolares, na ausência do conselho escolar;

e) homologar os registros de candidaturas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da campanha;

f) apurar irregularidades no processo de campanha, emitindo parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento formal da denúncia;

g) acompanhar, in loco, a realização das votações;

h) apurar responsabilidade administrativa, em conformidade com o que regulamenta o art. 11 do Decreto nº 32.426/2017;

i) validar e enviar, via Sige Escola, o relatório do processo eleitoral de cada escola para a co-missão estadual até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do processo na região, julgados os pedidos de impugnação do pleito.

3.4 A comissão escolar tem como atribuições:

a) eleger seu presidente e secretário, entre os componentes maiores de 18 anos;

b) divulgar o calendário da eleição;

c) Cadastrar no Sige Escola, até dois dias antes do início do pleito, pais ou mães ou responsá-veis pelos alunos matriculados na unidade escolar, que tenham pelo menos 12 (doze) anos, completados até o último dia do cadastro de eleitores na unidade escolar, conforme inciso IV do art. 6º do Decreto nº 32.426/2017, e no caso de escola indígena, cadastrar ainda os de-mais membros da comunidade educativa, de acordo com o § 3º do art. 7º do mesmo Decreto, emitindo comprovante de cadastro;

d) providenciar a listagem dos votantes da unidade escolar e as folhas de votação, geradas no Sige Escola;

e) registrar as candidaturas no Sige Escola e divulgar os nomes dos candidatos ao cargo de Diretor;

f) atribuir, mediante sorteio, um número para cada candidato;

g) impedir ou fazer cessar, imediatamente, a propaganda realizada à revelia das orientações deste regulamento;

h) organizar e coordenar as assembleias em que os candidatos apresentarão suas propostas, garantido-lhes o mesmo espaço de tempo e igualdade de condições;

i) estabelecer, em conjunto com os candidatos, o cronograma das atividades de divulgação de suas propostas, observadas as regras deste Regulamento;

j) credenciar fiscais;

k) convocar a comunidade escolar e, no caso de escola indígena, a comunidade educativa, para participar do processo de eleição do Diretor da unidade escolar, em primeiro e em segundo turno, se for o caso, no prazo previsto no calendário a ser afixado na escola;

l) receber solicitações, devidamente fundamentadas e assinadas por candidatos ou qualquer eleitor, concernentes a irregularidades na operacionalização do processo e encaminhar, de imediato, os pedidos à comissão regional, para efeitos de decisão quanto à impugnação dos candidatos e do pleito;

m) constituir as mesas receptoras, de acordo com o número de votantes, na proporção de uma urna para cada 300 (trezentos) eleitores, no caso de urnas manuais e 800 (oitocentos) eleitores no caso de urnas eletrônicas;

n) para utilização de urnas manuais, lacrar as urnas antes da votação e acondicionar em enve-lopes lacrados e rubricados por todos os membros da comissão, as cédulas, fichas e as listagens dos votantes, após o encerramento da votação e da escrutinação;

o) para utilização de urnas eletrônicas, deverão ser adotados procedimentos conforme ins-truções do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

p) preencher as atas de escrutinação e de votação conforme modelo padrão;

q) apurar e divulgar o resultado final imediatamente após o encerramento da votação;

r) encaminhar à comissão regional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação e de escrutinação.

s) preencher e enviar, via Sige Escola, dados referentes à votação e escrutinação, no prazo de 24 horas da conclusão do processo eleitoral na escola.

3.5 A comissão escolar deverá ser constituída por segmentos da comunidade escolar e, no caso das escolas Indígenas, Quilombolas e Regulares em Área de Assentamento da Re-forma Agrária, contar com um 01 (um) representante indicado pela comunidade, em até cinco dias úteis antes do período de registro de candidaturas, obedecendo ao disposto nos §§ 4º e 5º do art. 8º do Decreto nº 32.426/2017.

3.6 O conselho escolar coordenará o processo de constituição da comissão escolar e, na escola em que este organismo ainda não esteja funcionando, a comissão regional assumirá a res-ponsabilidade pela constituição da comissão escolar.

## 4 DA CAMPANHA

4.1 As atividades de campanha devem ocorrer de forma restrita ao espaço da escola.

4.2 O período de campanha, em cada escola, tem limite de 03 (três) dias úteis, devendo ser concluído 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação na unidade escolar.

4.3 O candidato a Diretor apresentará para debate, junto à comunidade escolar, seu plano de gestão com foco em resultados de aprendizagem, elaborado em consonância com as prioridades da política educacional do Estado, baseado em diagnóstico da realidade educativa e nos desafios da escola para a qual é candidato.

4.4 Em qualquer das atividades de campanha não será permitida a interferência de organiza-ções partidárias, sindicais, associativas, religiosas, empresariais e de qualquer natureza externa à comunidade escolar e, no caso das escolas indígenas, à comunidade educativa.

4.5 Serão garantidos aos candidatos igualdade de condições de tempo e espaço organizado para apresentação das suas propostas nas assembleias escolares, nas salas de aula e demais dependências da escola, conforme calendário

agendado com a comissão escolar.

4.6 A propaganda dos candidatos deve se restringir à apresentação de propostas referentes ao seu plano de gestão.

4.7 Para divulgação dos candidatos e de suas propostas, não serão permitidas confecção e distribuição de camisas, bonés, brindes de qualquer espécie, restringindo-se o material de propaganda a impressos, cartazes, faixas e banners, para os quais não se admitirá a utilização de recursos de órgão da administração pública, iniciativa privada ou de outras organizações de qualquer natureza.

4.8 As práticas de suborno, aliciamento de votos, coação, ameaças, agressões verbais e/ou corporais, entre os candidatos e a qualquer membro da comunidade escolar ou educativa, quando for o caso, implicam na impugnação da candidatura pela comissão regional.

4.9 Durante a campanha, os eventuais pedidos de impugnação formulados por candidatos ou qualquer eleitor serão apresentados, por escrito, à comissão escolar que, de imediato, encaminhará à comissão regional, devendo esta apreciar e emitir parecer, antes de ser autorizado o início da votação.

## 5 DA MESA RECEPTORA

5.1 Cada mesa receptora de voto será composta por quatro membros: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 02 (dois) mesários, observando-se os mesmos impedimentos para com-posição das comissões escolares, dispostos no art. 9º do Decreto nº 32.426/2017.

5.2 A mesa receptora é responsável pela organização da seção, pela garantia do bom funcionamento do processo de votação e como tal deve seguir procedimentos específicos antes, durante e após o processo de votação, conforme atribuições de cada um dos seus membros.

5.3 O presidente da mesa tem as seguintes atribuições:

- decidir imediatamente sobre as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- comunicar à comissão escolar as ocorrências de sua competência, para que a mesma tome providências;
- manter a ordem no local de votação;
- verificar as credenciais dos fiscais;
- assinar as cédulas em conjunto com o secretário;
- entregar a cédula aberta ao eleitor;
- orientar o eleitor para se dirigir à cabine de votação;
- zelar pela preservação das listas de candidatos afixadas no recinto da seção;
- fiscalizar a distribuição das senhas;
- coordenar o processo de encerramento da votação e entregar à comissão escolar a urna, com as listagens dos votantes e folhas de votação.

5.4 O secretário da mesa tem as seguintes atribuições:

- devolver ao eleitor o documento de identificação;
- anotar durante o período de votação as eventuais ocorrências;
- preencher a ata de votação;
- registrar outras providências que forem determinadas pelo presidente da mesa receptora;
- executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo presidente da mesa.

5.5 Os mesários têm as seguintes atribuições:

- substituir o presidente e/ou o secretário em suas ausências;
- rubricar as cédulas eleitorais;
- orientar os eleitores na fila;
- controlar a entrada e a movimentação dos eleitores na seção;
- localizar o nome do eleitor na folha de votação;
- colher a assinatura do eleitor na folha de votação;
- distribuir senhas aos eleitores presentes no local de votação 30 minutos antes do horário previsto para o término da eleição;
- realizar outras atividades que lhe forem determinadas pelo presidente da mesa.

5.6 As atribuições dos membros da mesa receptora referentes à utilização de urnas eletrônicas ocorrerão conforme instruções do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

5.7 Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos de cada mesa receptora de voto.

## 6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação será secreta, em cabine individual, com uso de urnas manuais ou eletrônicas, sendo realizada, em primeiro turno e, se necessário em segundo turno, obedecendo ao calendário estabelecido pela comissão regional e divulgado pela comissão escolar, sempre das 9 (nove) às 21 (vinte uma) horas.

6.2 O voto secreto será manifestado em cédula, previamente carimbada, rubricada e numerada pelo presidente e secretário da mesa receptora, no caso de urnas manuais; e para urnas eletrônicas serão adotadas as instruções do TRE.

6.3 O eleitor terá direito a apenas um voto.

6.4 Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

6.5 No ato da votação, o eleitor deverá, impreterivelmente, apresentar documento oficial de identificação e assinar a folha de votação.

6.6 Serão aceitos como documentos de identificação:

- carteira de identidade;
- crachá funcional;
- carteira estudantil;
- qualquer documento oficial com foto.

6.7 Antes do início da votação, caberá à mesa receptora:

- organizar a seção eleitoral, de forma que os membros da mesa fiquem agrupados e a urna esteja em local visível a todos, porém em posição que resguarde o direito ao voto secreto do eleitor;
- verificar se a urna está devidamente lacrada, retirando o lacre na presença dos membros da mesa receptora e dos fiscais presentes;
- conferir o número total de cadastrados na listagem de votantes com o total de cédulas de votação, comunicando à comissão escolar qualquer irregularidade;

d) afixar lista com nome e número dos candidatos próximos à urna de votação;

e) conferir o crachá de identificação dos fiscais com a relação dos mesmos entregue pela co-missão escolar.

6.8 Durante o processo de votação, caberá à mesa receptora:

- orientar os eleitores na fila;
- fazer entrar um eleitor de cada vez na sala de votação, permanecendo no máximo dois eleitores na sala;
- conferir o documento de identificação do eleitor.

6.9 A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

6.10 Encerrada a votação, a mesa receptora de voto lacrará as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os fiscais presentes para também o rubricarem, se assim o desejarem, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata.

6.11 As urnas e a ata de votação serão imediatamente entregues à comissão escolar, que no mesmo instante deverá proceder aos trabalhos de apuração.

## 7 DA APURAÇÃO

7.1 O Presidente da comissão escolar presidirá os trabalhos de apuração, podendo, em caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão escolhido entre seus integrantes.

7.2 A comissão escolar poderá convocar membros da mesa receptora para participar do processo de apuração.

7.3 A apuração dos votos será efetuada em recinto destinado à mesma, isolado da comunidade escolar, onde será admitida a presença da comissão escolar e dos candidatos acompanhados por um de seus fiscais.

7.4 Os trabalhos de apuração dos votos serão feitos pela comissão escolar, imediatamente após o encerramento da votação.

7.5 Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos até a sua conclusão.

7.6 Durante a apuração dos votos, as questões de ordem serão decididas pela comissão escolar por maioria dos votos de seus membros.

7.7 Aberta cada urna, a comissão escolar verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, constando em ata as possíveis divergências e dando prosseguimento ao processo de apuração, desde que não seja caracterizada fraude ou que não comprometa matematicamente o resultado da eleição.

7.8 À medida que as urnas forem abertas, as cédulas oficiais serão lidas em voz alta por um dos componentes da comissão escolar, cabendo-lhe assinalar, na cédula em branco, a palavra "BRANCO", à tinta.

7.9 Serão consideradas nulas as cédulas que:

- não estiverem devidamente rubricadas;
- contiverem indicações de mais de um candidato;
- registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;
- encerrarem expressões, frase, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto, desde que expresse a intenção do eleitor de anular o voto;
- estiverem assinaladas fora da quadriculada própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

7.10 No caso das urnas eletrônicas, serão adotados procedimentos conforme orientações do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

7.11 Será considerado eleito e consequentemente indicado para o cargo em comissão de Diretor o candidato escolhido pela comunidade escolar que obtiver no mínimo a metade mais um dos votos válidos, observando-se o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 32.246/2017.

7.12 Na hipótese de nenhum dos candidatos obter, no mínimo, a metade mais um dos votos válidos, haverá um 2º turno do processo de eleição, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, concorrendo neste apenas os 2 (dois) candidatos a diretor mais votados no 1º turno.

7.13 Ocorrendo o empate entre os candidatos concorrentes no 2º turno, será indicado aquele que tiver obtido maior média na primeira etapa do processo seletivo, maior média no processo de certificação, maior média do processo de seleção específica para as Escolas Indígenas, Quilombolas e das Escolas Regulares em áreas de Assentamento da Reforma Agrária.

7.14 Ocorrendo novo empate, quando da apreciação da maior média na primeira etapa do processo de seleção pública, maior média no processo de certificação, maior média do processo de seleção específica para as Escolas Indígenas, Quilombolas e das Escolas Regulares em áreas de Assentamento da Reforma Agrária, de que trata o item anterior, o critério de desempate e de escolha entre os 2 (dois) candidatos concorrentes, deverá privilegiar aquele que possuir, comprovadamente, maior tempo de docência no serviço público.

7.15 A divulgação do resultado do pleito deverá ser feita pela comissão escolar, no mesmo dia de conclusão da votação.

7.16 A comissão escolar encaminhará à comissão regional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação e de escrutinação em que consta o resultado final da votação para que esta dê ciência à comissão estadual.

7.17 Para validade do pleito deverá ser observado o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 6º do Decreto nº 32.426/2017.

## 8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 Aos Candidatos:

8.1.1 Realizar campanha/propaganda em horário, período e local não permitidos.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.2 Realizar propaganda eleitoral não permitida por este Edital, no dia da eleição.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.1.3 Fazer propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.1.4 Comprometer a estética e limpeza dos imóveis da região, exceto os



locais permitidos pela comissão regional e comissão escolar, para realização de propaganda.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.5 Utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha eleitoral.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.1.6 Realizar propaganda eleitoral com características não previstas neste Edital.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.1.7 Criar de qualquer forma obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos da comissão eleitoral.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.8 Não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros das comissões eleitorais.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.9 Attingir ou tentar attingir a integridade física de quaisquer dos membros da comunidade escolar.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.2 Aos membros das comissões eleitorais:

8.2.1 Aos membros das comissões eleitorais que infringirem quaisquer das normas estabelecidas neste Edital, serão aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1.1 Infração leve – advertência.

I-São infrações leves:

a) criar de qualquer forma obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos do processo eleitoral.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a destituição da função.

b) não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros da comissão regional.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a destituição da função.

8.2.2.1 Infração grave – destituição da função.

I- São infrações graves:

a) não respeitar as regras do edital para o processo eleitoral.

Sanção: será aplicada a destituição da função.

b) não zelar pela transparência do processo e das regras isonômicas aos candidatos envolvidos.

Sanção: será aplicada a destituição da função

8.3 Aos membros da comunidade escolar e da comunidade educativa, no caso das escolas indígenas, as infrações por eles praticadas serão tratadas na forma da lei.

8.4 As sanções serão aplicáveis a partir da publicação deste Edital, ainda que não tenham sido homologados os pedidos de registro eleitoral.

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso administrativo à comissão regional relativo ao resultado da apuração dos votos.

9.2 O prazo decadencial para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da eleição.

9.3 A interposição de recurso deverá ser feita pelo candidato que se sentir prejudicado, por meio de processo formalizado junto à comissão regional, na sede da Crede/Sefor a qual esteja vinculado o seu registro de candidatura, no horário de expediente de trabalho de cada uma das regionais.

9.4 As decisões da comissão regional no que se refere ao item anterior serão submetidas à apreciação da comissão estadual e posteriormente comunicadas aos interessados mediante documento formal entregue na sede da Crede/Sefor, não se admitindo revisão de recurso.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 No caso de impedimento do acesso ao Sige Escola, o processo deverá ser feito manualmente por meio do preenchimento dos formulários específicos e posteriormente informado no Sige Escola.

10.2 Nas escolas em que o processo de eleição não lograr êxito, o Diretor será selecionado pelo Titular da Secretaria da Educação, dentre os integrantes do Banco Unificado de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor, instituído pela Portaria nº 0166/2018-GAB composto a partir dos resultados do processo de Certificação de Gestores Escolares, regido pelo Edital GAB nº 024/2017, de 14 de novembro de 2017 e da Seleção Pública para Gestores Escolares, regida pelo Edital GAB nº 025/2017, de 14 de novembro de 2017.

10.3 Nas escolas Indígenas, Quilombolas e Regulares em Área de Assentamento da Reforma Agrária, em que o processo de eleição não lograr êxito, o Diretor será selecionado pelo Titular da Secretaria da Educação, dentre os integrantes do Banco de Gestores Escolares instituído pela Portaria nº 0160/2018-GAB, constituído a partir da Seleção Pública Específica.

10.4 A comissão regional deverá apresentar à comissão estadual, para homologação, o resultado da eleição ao cargo de Diretor das unidades escolares da área de abrangência de cada Crede/Sefor, decorridos os prazos destinados à interposição e julgamento de recursos, conforme previsto neste Edital.

10.5 Concluído o prazo para o processo eleitoral, as comissões eleitorais automaticamente se extinguirão.

10.6 A comissão estadual poderá solicitar auxílio jurídico à Procuradoria Geral do Estado (PGE), quando julgar conveniente.

10.7 Este Edital entra em vigor a partir de sua assinatura e será afixado em locais públicos no âmbito das Credes/Sefor, além de disponibilizado no site da Seduc e no Diário Oficial do Estado.

10.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, por meio das comissões estadual, regional e escolar responsáveis pela coordenação do Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

### ANEXO I CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES/2018 CREDE 1 a 20 e SEFOR

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Período de registro de Candidaturas	05 a 09/03/2018
Período para Campanha dos candidatos a Diretor	03 dias úteis conforme o calendário de cada regional e concluído 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação
Período para cadastro dos eleitores	05 a 14/03/2018
Período de eleições e indicação de Diretores (calendário por Crede/Sefor/Escola)	20 a 28/03/2018

### ANEXO II RELAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES/2018

ORD	CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	ESCOLA
001	1	AQUIRAZ	EEM CORONEL OSVALDO STUDART
002	1	AQUIRAZ	EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO
003	1	AQUIRAZ	EEM MARIA DE CASTRO BERNARDO
004	1	AQUIRAZ	EEM TELINA MATOS PIRES
005	1	AQUIRAZ	ESCOLA INDÍGENA JENIPAPO KANINDÉ
006	1	CAUCAIA	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA
007	1	CAUCAIA	EEM BRANCA CARNEIRO DE MEN-DONÇA
008	1	CAUCAIA	EEM DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER
009	1	CAUCAIA	EEM EDSON CORREA
010	1	CAUCAIA	EEM ELIEZER DE FREITAS GUMARÃES
011	1	CAUCAIA	EEM JOSÉ ALEXANDRE
012	1	CAUCAIA	EEM LICEU DE CAUCAIA
013	1	CAUCAIA	EEM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY
014	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA
015	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA DA PONTE
016	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO POVO ANACÉ
017	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA
018	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS
019	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA NARCÍSIO FER-REIRA MATOS
020	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS
021	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA
022	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DE CAPUAN
023	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO
024	1	CAUCAIA	ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS
025	1	EUSÉBIO	EEM ANA BEZERRA DE SÁ
026	1	EUSÉBIO	EEM PROFESSORA FRANCISCA LI-NHARES DE SOUSA
027	1	GUAIÚBA	EEM JOSÉ TRISTÃO FILHO
028	1	ITAITINGA	EEM PERBOAYRE E SILVA
029	1	ITAITINGA	EEM RAUL TAVARES CAVALCANTE
030	1	MARACANAÚ	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
031	1	MARACANAÚ	EEM JOSÉ MILTON DE VASCONCELOS DIAS
032	1	MARACANAÚ	EEM LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES
033	1	MARACANAÚ	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTES
034	1	MARACANAÚ	EEM PROFESSORA EUDES VERAS
035	1	MARACANAÚ	EEM TENENTE MÁRIO LIMA
036	1	MARACANAÚ	ESCOLA INDÍGENA CHUÍ
037	1	MARANGUAPE	CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI
038	1	MARANGUAPE	EEM ANTÔNIO LUIS COELHO
039	1	MARANGUAPE	EEM ANTONIO MARQUES DE ABREU
040	1	MARANGUAPE	EEM LUIZ GIRÃO
041	1	PACATUBA	EEM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR AR-RUDA
042	1	PACATUBA	ESCOLA INDÍGENA ITÁ-ARA
<b>TOTAL CREDE I</b>			<b>42</b>
001	2	AMONTADA	EEM DE AMONTADA
002	2	APIARÉS	EEM SÃO SEBASTIÃO
003	2	ITAPAJÉ	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA
004	2	ITAPAJÉ	EEM MONSINHO CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO
005	2	ITAPIPOCA	CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA
006	2	ITAPIPOCA	EEM ANASTÁCIO ALVES BRAGA
007	2	ITAPIPOCA	EEM HILDEBERTO BARROSO
008	2	ITAPIPOCA	EEM JOAQUIM MAGALHÃES
009	2	ITAPIPOCA	EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA
010	2	ITAPIPOCA	EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO
011	2	ITAPIPOCA	ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TER-RA
012	2	MIRAÍMA	EEM JOSEFA BRAGA BARROSO
013	2	PARACURU	EEM HERMÍNIO BARROSO



ORD	CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	ESCOLA
014	2	PARACURU	EEM PROFESSORA MARIA LUIZA SA-BÓIA RIBEIRO
015	2	PARAIPABA	EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO
016	2	PENTECOSTE	EEM ETELVINA GOMES BEZERRA
017	2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO
018	2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA
019	2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	EEM WALDEMAR ALCÂNTARA
020	2	SÃO LUÍS DO CURU	EEM SABINO NUNES DA SILVA
021	2	TEJUÇUOCA	EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA
022	2	TRAIRI	EEFM FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA
023	2	TRAIRI	EEM MARIA CELESTE DE AZEVEDO
024	2	TRAIRI	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA
025	2	TRAIRI	EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
026	2	TURURU	EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS
027	2	UMIRIM	EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES
028	2	URUBURETAMA	EEM MATILDE RODRIGUES VAS-CONCELOS
029	2	URUBURETAMA	EEM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA
<b>TOTAL CREDE 2</b>			<b>29</b>
001	3	ACARAÚ	CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS
002	3	ACARAÚ	EEM GERALDO BENONI GOMES SIL-VEIRA
003	3	ACARAÚ	EEM MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
004	3	ACARAÚ	EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRA-SIL
005	3	ACARAÚ	EEM VICENTE DE PAULO DA COSTA
006	3	ACARAÚ	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE QUEIMADA
007	3	ACARAÚ	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ FRAN-CISCO SALES NASCIMENTO
008	3	BELA CRUZ	EEM PROFESSORA MARIETA SANTOS
009	3	BELA CRUZ	EEM PROFESSORA THEOLINA DE MURYLLO ZACAS
010	3	CRUZ	EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ
011	3	ITAREMA	EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS
012	3	ITAREMA	EEM LUZIA ARAÚJO BARROS
013	3	ITAREMA	EEM PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO
014	3	ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ ROSA SUZANA DA ROCHA
015	3	ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PAS-SAGEM RASA
016	3	ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA
017	3	ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOSÉ CABRAL DE SOUSA
018	3	ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JO-VENTINO GABRIEL FÉLIX
019	3	ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MAN-GUE ALTO
020	3	ITAREMA	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MARIA VENÂNCIA
021	3	JJOCA DE JE-RICOACOARA	EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
022	3	MARCO	EEM FRANCISCO PORCIANO FER-REIRA
023	3	MARCO	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES
024	3	MORRINHOS	EEM CARMINHA VASCONCELOS
025	3	MORRINHOS	EEM MARIA JOSÉ MAGALHÃES
<b>TOTAL CREDE 3</b>			<b>25</b>
001	4	BARROQUINHA	EEM JAIME LAURINDO DA SILVA
002	4	CAMOCIM	CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS
003	4	CAMOCIM	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO
004	4	CAMOCIM	EEM FRANCISCO DE ASSIS FON-TENELE
005	4	CAMOCIM	EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
006	4	CHAVAL	EEM MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA
007	4	GRANJA	CEJA GUILHERME GOUVEIA
008	4	GRANJA	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ
009	4	GRANJA	EEFM CORONEL LUIZ FELIPE
010	4	URUOCA	EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA
<b>TOTAL CREDE 4</b>			<b>10</b>
001	5	CARNAUBAL	EEM JOAQUIM BASTOS GONÇALVES
002	5	CROATÁ	EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES
003	5	CROATÁ	ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO
004	5	GUARACIABA DO NORTE	EEFM MONSENHOR ANTONINO
005	5	GUARACIABA DO NORTE	EEM MARIA MARINA SOARES
006	5	IBIAPINA	EEFM PROFESSORA ROSA MARTINS CAMELO MELO
007	5	IBIAPINA	EEM MONSENHOR MELO
008	5	IPU	CEJA DOUTOR GERARDO CAMELO MA-DEIRA
009	5	IPU	EEM ANTONIO PEREIRA DE FARIAS
010	5	IPU	EEM AUTON ARAGÃO
011	5	IPU	EEM DELMIRO GOUVEIA
012	5	IPU	EEM DONA THEREZA ODETTE
013	5	SÃO BENEDITO	EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO
014	5	SÃO BENEDITO	EEFM FARIAS BRITO
015	5	SÃO BENEDITO	EEFM MINISTRO ANTÔNIO COELHO
016	5	SÃO BENEDITO	ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO GON-ÇALVES DE SOUSA

ORD	CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	ESCOLA
017	5	TIANGUÁ	CEJA PROFESSORA OFÉLIA PORTELA MOITA "D. ESTRELA"
018	5	TIANGUÁ	EEM LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MO-REIRA
019	5	TIANGUÁ	EEM MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA
020	5	TIANGUÁ	EEM MONSENHOR AGUIAR
021	5	TIANGUÁ	EEM RAIMUNDO MARQUES DE NO-NATO
022	5	TIANGUÁ	EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES
023	5	UBAJARA	EEM FLÁVIO RIBEIRO LIMA
024	5	UBAJARA	EEM GRIJALVA COSTA
025	5	UBAJARA	EEM ZUMIRA AGASSIS
026	5	VIÇOSA DO CEARÁ	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES
027	5	VIÇOSA DO CEARÁ	EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO
<b>TOTAL CREDE 5</b>		<b>27</b>	
001	6	ALCÂNTARAS	EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE
002	6	CARIRÉ	EEM DONA MARIETA CALS
003	6	COREAÚ	EEM MARIA MENEZES CRISTINO
004	6	COREAÚ	EEM VILEBALDO AGUIAR
005	6	FORQUILHA	EEM ELZA GOERSCH
006	6	FRECHERINHA	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO
007	6	GRAÇA	EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO
008	6	GROAÍRAS	EEM MONSENHOR LINHARES
009	6	HIDROLÂNDIA	EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA
010	6	IRAUCUBA	EEM ANTONIO NEGREIROS BASTOS
011	6	IRAUCUBA	EEM DE IRAUCUBA
012	6	IRAUCUBA	EEM MANOEL BARBOZA MACIEL
013	6	MASSAPE	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
014	6	MASSAPE	EEM WILEBALDO AGUIAR
015	6	MERUOCA	EEM MONSENHOR FURTADO
016	6	MORAÚJO	EEM HUET ARRUDA
017	6	MUCAMBO	EEM JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO
018	6	PACUJÁ	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO
019	6	PIRES FERREIRA	EEM FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
020	6	PIRES FERREIRA	EEM INÁCIO GOMES DE VASCONCELOS
021	6	RERIUTABA	EEM CORONEL ALFREDO SILVANO
022	6	SANTANA DO ACARAÚ	EEM JOSÉ FIDELES DE MOURA
023	6	SANTANA DO ACARAÚ	EEM NAZARÉ SEVERIANO
024	6	SENADOR SÁ	EEM CORONEL APOLIANO
025	6	SOBRAL	CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE
026	6	SOBRAL	COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TU-PINAMBÁ DA FROTA
027	6	SOBRAL	EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO
028	6	SOBRAL	EEM AGOSTINHO NERES PORTELA
029	6	SOBRAL	EEM AYRES DE SOUSA
030	6	SOBRAL	EEM DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA
031	6	SOBRAL	EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS
032	6	SOBRAL	EEM DR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GO-MES JÚNIOR
033	6	SOBRAL	EEM ISRAEL LEOCÁDIO DE VAS-CONCELOS
034	6	SOBRAL	EEM PROFESSOR ARRUDA
035	6	SOBRAL	EEM PROFESSOR LUIS FELIPE
036	6	SOBRAL	EEM SINHÁ SABÓIA
037	6	VARJOTA	EEM WALDIR LEOPÉRCIO
<b>TOTAL CREDE 6</b>		<b>37</b>	
001	7	CANINDÉ	CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA
002	7	CANINDÉ	COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE
003	7	CANINDÉ	EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ
004	7	CANINDÉ	EEM FREI POLICARPO
005	7	CANINDÉ	ESCOLA INDÍGENA EXPEDITO OLI-VEIRA ROCHA
006	7	CARIDADE	EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO
007	7	GENERAL SAMPAIO	EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA
008	7	ITATIRA	EEM ANTÔNIO SABINO GUERRA
009	7	ITATIRA	EEM NAZARÉ GUERRA
010	7	PARAMOTI	EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS
011	7	SANTA QUITÉRIA	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS
012	7	SANTA QUITÉRIA	EEM JÚLIA CATUNDA
013	7	SANTA QUITÉRIA	EEM MARIA NEUSA ARAUJO MOURA
<b>TOTAL CREDE 7</b>		<b>13</b>	
001	8	ARACOIABA	EEM ALMIR PINTO
002	8	ARACOIABA	EEM JOÃO ALVES MOREIRA
003	8	ARATUBA	EEM JOSÉ JOACY PEREIRA
004	8	ARATUBA	ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRAN-CISCO DOS SANTOS
005	8	BARREIRA	EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA
006	8	BATURITÉ	CEJA DONANINHA ARRUDA
007	8	BATURITÉ	EEM LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO
008	8	CAPISTRANO	EEM DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR
009	8	GUARAMIRANGA	EEM ZÉLIA DE MATOS BRITO
010	8	ITAPIÚNA	EEM FRANKLIN TÁVORA
011	8	ITAPIÚNA	EEM VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA
012	8	MULUNGU	EEM PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU
013	8	OCARA	EEM ALMIR PINTO
014	8	PACOTI	EEM MENEZES PIMENTEL



ORD	CREDE/ SEFOR	MUNICÍPIO	ESCOLA
015	8	PALMÁCIA	EEM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO
016	8	REDENÇÃO	EEM CAMILO BRASILENSE
017	8	REDENÇÃO	EEM DOUTOR BRUNILHO JACÓ
<b>TOTAL CREDE 8</b>			<b>17</b>
001	9	BEBERIBE	EEM ANA FACÓ
002	9	BEBERIBE	EEM FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA
003	9	CASCVEL	EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ
004	9	CASCVEL	EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA
005	9	CHOROZINHO	EEM WLADIMIR RORIZ
006	9	HORIZONTE	EEM RAIMUNDO NOGUEIRA
007	9	HORIZONTE	EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA
008	9	PACAJUS	CEJA DE PACAJUS
009	9	PACAJUS	EEM PADRE CORIOLANO
010	9	PINDORETAMA	EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE
<b>TOTAL CREDE 9</b>			<b>10</b>
001	10	ALTO SANTO	EEM FRANCISCO NONATO FREIRE
002	10	ARACATI	EEM BARÃO DE ARACATI
003	10	ARACATI	EEM BENI CARVALHO
004	10	FORTIM	EEM HELENITA LOPES GURGEL VA-LENTE
005	10	ICAPUÍ	EEM PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS
006	10	ITAÍCABA	EEM JOÃO BARBOSA LIMA
007	10	JAGUARUANA	EEM FRANCISCO JAGUARIBE
008	10	JAGUARUANA	EEM MANUEL SÁTIRO
009	10	LIMOEIRO DO NORTE	CEJA DOUTOR JOSÉ NILSON OSTERNE OLIVEIRA
010	10	LIMOEIRO DO NORTE	EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA
011	10	MORADA NOVA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO
012	10	MORADA NOVA	EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS
013	10	PALHANO	EEM JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
014	10	QUIXERÉ	EEM GOVERNADOR MANOEL DE CAS-TRO FILHO
015	10	RUSSAS	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO
016	10	RUSSAS	EEM MANUEL MATOSO FILHO
017	10	RUSSAS	EEM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
018	10	SÃO JOÃO DO JA-GUARIBE	EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES
019	10	TABULEIRO DO NORTE	EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO
<b>TOTAL CREDE 10</b>			<b>19</b>
001	11	ERERÉ	EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA
002	11	IRACEMA	EEM DEPUTADO JOAQUIM DE FÍ-GUEIREDO CORREIA
003	11	IRACEMA	EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA
004	11	JAGUARETAMA	EEM INSTITUTO IMACULADA CON-CEIÇÃO
005	11	JAGUARETAMA	EEM PADRE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS AL-VES
006	11	JAGUARIBARA	EEM LICEU JOSÉ FURTADO DE MA-CEDO
007	11	JAGUARIBE	CEJA COSME ALVES DE LIMA
008	11	JAGUARIBE	EEM GUSTAVO BARROSO
009	11	JAGUARIBE	EEM RAUL BARBOSA
010	11	PEREIRO	EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA
011	11	POTIRETAMA	EEM ANTÔNIO REGINALDO MA-GALHÃES DE ALMEIDA
<b>TOTAL CREDE 11</b>			<b>11</b>
001	12	BANABUIÚ	EEM LICEU DE BANABUIÚ JACOB NO-BRE DE OLIVEIRA BENEVIDES
002	12	BOA VIAGEM	EEM DOM TERCEIRO
003	12	CHORÓ	EEM EMANUEL
004	12	IBARETAMA	EEM CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA
005	12	IBICUITINGA	EEM PROFESSORA MARIA EDILCE DIAS FERNANDES
006	12	MADALENA	EEM ALFREDO MACHADO
007	12	MADALENA	EEM JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA
008	12	QUIXADÁ	CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA
009	12	QUIXADÁ	EEM ABRAÃO BAQUIT
010	12	QUIXADÁ	EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA
011	12	QUIXADÁ	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
012	12	QUIXADÁ	EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES
013	12	QUIXERAMOBIM	EEM ASSIS BEZERRA
014	12	QUIXERAMOBIM	EEM DOUTOR ANDRADE FURTADO II
015	12	QUIXERAMOBIM	EEM LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA MACHADO
<b>TOTAL CREDE 12</b>			<b>15</b>
001	13	ARARENDÁ	EEM LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WIL-SON VERAS MOURÃO
002	13	CATUNDA	EEM MONSENHOR XIMENES
003	13	CRATEÚS	CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA
004	13	CRATEÚS	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS
005	13	CRATEÚS	EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA
006	13	CRATEÚS	EEFM LOURENÇO FILHO
007	13	CRATEÚS	EEFM PRESIDENTE EURICO GASPARD DUTRA
008	13	CRATEÚS	ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA
009	13	CRATEÚS	ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEÚS
010	13	INDEPENDÊNCIA	EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIA-LHO
011	13	IPAPORANGA	EEM MARIA VIEIRA DE PINHO
012	13	IPUEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA
013	13	IPUEIRAS	EEM GERARDO MAGELLA MELLO MOURÃO

ORD	CREDE/ SEFOR	MUNICÍPIO	ESCOLA
014	13	MONSENHOR TA-BOSA	EEFM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL
015	13	MONSENHOR TA-BOSA	EEM FLORESTAN FERNANDES
016	13	MONSENHOR TA-BOSA	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
017	13	MONSENHOR TA-BOSA	ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA
018	13	MONSENHOR TA-BOSA	ESCOLA INDÍGENA JOAQUIM UGENA
019	13	MONSENHOR TA-BOSA	ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO
020	13	MONSENHOR TA-BOSA	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA
021	13	NOVA RUSSAS	EEM ALFREDO GOMES
022	13	NOVO ORIENTE	EEM COELHO MASCARENHAS
023	13	NOVO ORIENTE	ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES
024	13	PORANGA	EEM PRUDÊNCIO DE PINHO
025	13	PORANGA	ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS
026	13	TAMBORIL	EEM DONA LUIZA TIMBÓ
027	13	TAMBORIL	EEM JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA
028	13	TAMBORIL	ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CA-TINGUEIRA
<b>TOTAL CREDE 13</b>			<b>28</b>
001	14	DEPUTADO IRAPU-AN PINHEIRO	EEM JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA
002	14	MILHÃ	EEM EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE
003	14	MOMBAÇA	EEM PROFESSOR PEDRO JAIME
004	14	MOMBAÇA	EEM PROFESSORA ANANIAS DO AMA-RAL VIEIRA
005	14	PEDRA BRANCA	EEM ELZA GOMES MARTINS
006	14	PEDRA BRANCA	EEM FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
007	14	PIQUET CARNEIRO	EEM MARECHAL HUMBERTO DE ALEN-CAR CASTELO BRANCO
008	14	SENADOR POMPEU	CEJA DE SENADOR POMPEU
009	14	SENADOR POMPEU	EEM LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS
010	14	OLONÓPOLE	EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO
<b>TOTAL CREDE 14</b>			<b>10</b>
001	15	AIUABA	EEM JOSÉ FERREIRA BARBOSA
002	15	ARNEIROZ	EEM MARIA DOLORES PETROLA
003	15	PARAMBU	EEM ANA NORONHA
004	15	QUITERIANÓPOLIS	EEM MARIA JOSÉ COUTINHO
005	15	QUITERIANÓPOLIS	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY
006	15	TAUÁ	CEJA LUZIA ARAÚJO DE FREITAS
007	15	TAUÁ	EEM MARIA DAS DORES CIDRÃO ALE-XANDRINO
<b>TOTAL CREDE 15</b>			<b>07</b>
001	16	ACOPIARA	EEM FRANCISCO ASSIS VIEIRA
002	16	ACOPIARA	EEM LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO
003	16	CARIÚS	EEM ADAIL BARRETO
004	16	CATARINA	EEM PEDRO JORGE MOTA
005	16	IGUATU	CEJA GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
006	16	IGUATU	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
007	16	JUCÁS	EEM JOSEFA ALVES BEZERRA
008	16	JUCÁS	EEM LUIZA TÁVORA
009	16	ORÓS	EEM EPITÁCIO PESSOA
010	16	QUIXELÔ	EEM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
<b>TOTAL CREDE 16</b>			<b>10</b>
001	17	BAIXIO	EEM MONSENHOR HORÁCIO TEIXEIRA
002	17	CEDRO	COLÉGIO ESTADUAL CELSO ARAÚJO
003	17	ICÓ	CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO
004	17	ICÓ	EEM PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA
005	17	ICÓ	EEM VIVINA MONTEIRO
006	17	IPAUMIRIM	EEM DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES
007	17	LAVRAS DA MAN-GABEIRA	EEM FILGUEIRAS LIMA
008	17	UMARI	EEM MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS
009	17	VÁRZEA ALEGRE	EEM JOSÉ CORREIA LIMA
010	17	VÁRZEA ALEGRE	EEM PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO
<b>TOTAL CREDE 17</b>			<b>10</b>
001	18	ALTANEIRA	EEM SANTA TEREZA
002	18	ANTONINA DO NORTE	EEFM ANTÔNIO MOTA
003	18	ARARIPE	EEFM DONA CARLOTA TÁVORA
004	18	ASSARÉ	EEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA
005	18	ASSARÉ	EEM PATATIVA DO ASSARÉ
006	18	CAMPOS SALES	EEM DE CAMPOS SALES
007	18	CRATO	CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA
008	18	CRATO	EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO
009	18	CRATO	EEFM TEODORICO TELES DE QUENTAL
010	18	CRATO	EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO
011	18	NOVA OLINDA	EEM PADRE LUÍS FILGUEIRAS
012	18	POTENGI	EEM MENEZES PIMENTEL
013	18	SABOIEIRO	EEM LÍDIA BEZERRA

ORD	CREDE/ SEFOR	MUNICÍPIO	ESCOLA
014	18	SALITRE	EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA
015	18	SANTANA DO CA-RIRI	EEM ADRIÃO DO VALE NUVENS
016	18	TARRAFAS	EEM LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA
<b>TOTAL CREDE 18</b>		<b>16</b>	
001	19	BARBALHA	CEJA PROFESSORA MARIA ANGELINA LEITE TEIXEIRA
002	19	BARBALHA	EEM ADAUTO BEZERRA
003	19	BARBALHA	EEM VIRGÍLIO TÁVORA
004	19	CARIRIÇA	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO
005	19	FARIAS BRITO	EEFM GETÚLIO VARGAS
006	19	FARIAS BRITO	EEM GABRIEL BEZERRA DE MORAIS
007	19	GRANJEIRO	EEM MIGUEL SARAIVA PINHEIRO
008	19	JARDIM	EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
009	19	JUAZEIRO DO NOR-TE	CEJA CÍCERA GERMANO CORREIA
010	19	JUAZEIRO DO NOR-TE	EEFM AMÁLIA XAVIER
011	19	JUAZEIRO DO NOR-TE	EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA
012	19	JUAZEIRO DO NOR-TE	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES
013	19	JUAZEIRO DO NOR-TE	EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA
014	19	JUAZEIRO DO NOR-TE	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
<b>TOTAL CREDE 19</b>		<b>14</b>	
001	20	ABAÍARA	EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS
002	20	BARRO	EEM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TA-VARES
003	20	BARRO	EEM MAURO SAMPAIO
004	20	BREJO SANTO	CEJA JOAQUIM GOMES BASÍLIO
005	20	BREJO SANTO	EEM JOSÉ MATIAS SAMPAIO
006	20	JATI	EEM MOISÉS BENTO DA SILVA
007	20	MAURITI	EEM ADAUTO LEITE
008	20	MAURITI	EEM ANDRÉ CARTAXO
009	20	MAURITI	EEM PROFESSORA EUNICE MARIA DE SOUSA
010	20	MILAGRES	CEJA PADRE JOAQUIM ALVES
011	20	MILAGRES	EEM DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS
012	20	MISSÃO VELHA	EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA
013	20	MISSÃO VELHA	EEM PADRE AMORIM
014	20	PENAFORTE	EEM SIMÃO ÂNGELO
015	20	PORTEIRAS	EEM ARISTARCO CARDOSO
<b>TOTAL CREDE 20</b>		<b>15</b>	
001	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS
002	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS
003	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁ-VORA
004	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM CLÁUDIO MARTINS
005	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE AL-MEIDA MONTE
006	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM DOM HÉLDER CÂMARA
007	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA
008	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM DONA MARIA MENEZES DE SER-PA
009	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM DOUTOR CÉSAR CALS
010	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM ESTADO DE ALAGOAS
011	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA
012	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO
013	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM SALES CAMPOS
014	SEFOR 01	FORTALEZA - R1	EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES
015	SEFOR 01	FORTALEZA - R2	CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA
016	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO
017	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	CEJA PAULO FREIRE
018	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VE-RAS
019	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEF JESUS MARIA JOSÉ
020	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEFM ANTÔNIO SALES
021	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEFM FÉLIX DE AZEVEDO
022	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA
023	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEFM JOÃO PAULO II
024	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES
025	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA
026	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE
027	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA
028	SEFOR 01	FORTALEZA - R3	EEM MARIANO MARTINS
029	SEFOR 01	FORTALEZA - R4	CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRA-GA
030	SEFOR 01	FORTALEZA - R4	CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS
031	SEFOR 01	FORTALEZA - R5	CEJA ADELINO ALCÂNTARA FILHO
032	SEFOR 01	FORTALEZA - R5	CEJA JOSÉ WALTER
033	SEFOR 01	FORTALEZA - R6	CEJA MILTON CUNHA
<b>TOTAL SEFOR 1</b>		<b>33</b>	
001	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES
002	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR
003	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA
004	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES

ORD	CREDE/ SEFOR	MUNICÍPIO	ESCOLA
005	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII
006	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM GENERAL MURILO BORGES MO-REIRA
007	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM HELENITA MOTA
008	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM JOHNSON
009	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA
010	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM PADRE ROCHA
011	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM PARÓQUIA DA PAZ
012	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	EEFM SANTA LUZIA
013	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA
014	SEFOR 02	FORTALEZA - R2	INSTITUTO CEARENSE DE EDU-CAÇÃO DOS SURDOS
015	SEFOR 02	FORTALEZA - R3	EEF INSTITUTO DOS CEGOS
016	SEFOR 02	FORTALEZA - R5	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FOR-TALEZA
017	SEFOR 02	FORTALEZA - R5	EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS
018	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ
019	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM ANTONIO DIAS MACÉDO
020	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM CONSTANÇA TÁVORA
021	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA
022	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA
023	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PROMORAR
024	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM DOUTORA ALDADI BARBOSA
025	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
026	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
027	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO
028	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM JOSÉ DE ALENCAR
029	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT
030	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL
031	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO
032	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM PROFESSORA MARIA DA CON-CEIÇÃO PORFÍRIO TELES
033	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES
034	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES
035	SEFOR 02	FORTALEZA - R6	EEM LICEU DE MESSEJANA
<b>TOTAL SEFOR 2</b>		<b>35</b>	
001	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEFM ANÍSIO TEIXEIRA
002	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEFM ESTADO DO PARANÁ
003	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEFM FIGUEIREDO CORREIA
004	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEFM JOÃO MATTOS
005	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEFM JOAQUIM ALVES
006	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
007	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA
008	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO
009	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHEMBERG
010	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
011	SEFOR 03	FORTALEZA - R4	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
012	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CA-NINDEZINHO
013	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA
014	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA
015	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA
016	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM DOUTOR UBIRAJARA INDIO DO CEARÁ
017	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM ESTADO DO MARANHÃO
018	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO
019	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA
020	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS
021	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM PAULO ELPÍDIO
022	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ
023	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSOR EDMILSON GUI-MARÃES DE ALMEIDA
024	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSORA ADALGISA BON-FIM SOARES
025	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ
026	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL
027	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSORA MARIA MAR-GARIDA DE CASTRO ALMEIDA
028	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM SANTO AMARO
029	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM
030	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEFM SÃO JOSÉ
031	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ
032	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEM LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO
033	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEM PROFESSOR JOSÉ MARIA CAM-POS DE OLIVEIRA
034	SEFOR 03	FORTALEZA - R5	EEM SÃO JOÃO PIAMARTA
<b>TOTAL SEFOR 3</b>		<b>34</b>	



## ANEXO III

## a) MODELO DA DECLARAÇÃO DOS TRÊS ANOS DE DOCÊNCIA

Papel timbrado

## DECLARAÇÃO (com vínculo)

Declaramos, para os devidos fins e provas, que o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, é servidor(a) público(a) efetivo(a), nomeado(a)/contratado(a) esta Secretaria, para exercer o Cargo de PROFESSOR – conforme DOE de XX/XX/XXXX, com efetivo exercício em XX/XX/XXXX, exerceu/exerce suas funções docentes em sala de aula, na(s) escola(s) do Magistério Público Estadual, conforme Quadro Discriminativo abaixo:

MATRÍCULA	INÍCIO	FIM	ESCOLA(S)	DISCIPLINA(S)	TEMPO DE REGÊNCIA (EM DIAS)
221-xxxxxx.x.x	02/08/2004	Atual-mente no cargo	CEJA EEFM EEFM	HISTÓRIA	4.868 dias
<b>TOTAL DE DIAS CONTABILIZADOS DO(A) DOCENTE EM EFETIVA REGÊNCIA NA SALA DE AULA NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.</b>					<b>4.868 DIAS OU 13 ANOS, 04 ME-SES E 03 DIAS.</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Carimbo e assinatura do responsável

## ANEXO III

## b) MODELO DA DECLARAÇÃO DOS TRÊS ANOS DE DOCÊNCIA

Papel timbrado

## DECLARAÇÃO (sem vínculo)

Declaramos, para os devidos fins e provas, que o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, é/foi servidor(a), nomeado(a)/contratado(a) desta xxxxxxxx (identificação da instituição), para exercer o Cargo de PROFESSOR – com efetivo exercício em XX/XX/XXXX, exerceu/exerce suas funções docentes em sala de aula, na(s) escola(s) xxxxxxxxxx (nome da Escola/universidade etc), conforme Quadro Discriminativo abaixo:

MATRÍCULA	INÍCIO	FIM	ESCOLA(S)	DISCIPLINA(S)	TEMPO DE REGÊNCIA (EM DIAS)
221-xxxxxx.x.x	02/08/2004	Atual-mente no cargo	EEF EEM	HISTÓRIA	4.868 dias
<b>TOTAL DE DIAS CONTABILIZADOS DO(A) DOCENTE EM EFETIVA REGÊNCIA NA SALA DE AULA NA(S) ESCOLA(S) DA REDE ESTADU-AL/MUNICIPAL/PARTICULAR/FEDERAL DE ENSINO.</b>					<b>4.868 DIAS OU 13 ANOS, 04 ME-SES E 03 DIAS.</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Carimbo e assinatura do responsável

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2014/PROCESSO Nº17794568-0**

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: VELLA MAR EVENTOS LOGÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.711.306/0001-72, neste ato representada pela Sra. MARIA DO SOCORRO MOREIRA AZEVEDO, brasileira, RG nº 94002147503 SSP-CE, CPF nº 433.519.803-53, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014, publicado no D.O.E de 05.03.2014, de acordo com o Processo nº 17794568-0; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução, informando valor para complementar as despesas com a continuação dos serviços prestados, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Rita Aguiar Barbosa, Júlio França, Manoel Mano localizadas, respectivamente, no Município de Itapipoca, Bela Cruz e Crateús/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos grupos 01, 02 e 03 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de alimentação, prestados, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento de Preço ao Contrato é estimado em R\$ 2.714.000,00 (dois milhões, setecentos e quatorze mil reais), não restando saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEGEM e IG nº 953906 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado fica o prazo de execução prorrogados por mais 352 (trezentos e cinquenta e dois dias), a partir de 25 de fevereiro de 2018 até 11 de fevereiro de 2019. Podendo ser **rescindido** o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Rita Aguiar Barbosa, Júlio França, Manoel Mano localizadas, respectivamente, no Município de Itapipoca, Bela Cruz e Crateús/CE, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 05 de fevereiro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, MARIA DO SOCORRO MOREIRA AZEVEDO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Vera Lucia Brito, 2. Ilegível, Fortaleza 20 de fevereiro de 2018.

Nyanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº283/2016/PROCESSO Nº17758662-1**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC-AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO (UFJF/CAED), com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Campus da UFJF, bairro Martelos, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-900, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCUS VINICIUS DAVID, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3.829.078 SSP/MG, e do CPF nº 651.123.006-63, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2016, publicado no D.O.E de 25.11.2016; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 65, I, b, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade redução de valor ao contrato, ora aditado, que tem por objeto a contratação de instituição ou empresa especializada em avaliação educacional em larga escala para a realização do sistema permanente de avaliação da educação básica do ceará (SPAECE), referente as edições de 2016 a 2019, especificado no ANEXO A – PROJETO BÁSICO, parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor global previsto na Cláusula Quinta, que trata do Valor e do Reajustamento do Preço, ao Contrato, ora aditado, será reduzido em R\$ 3.001.040,38 (três milhões, um mil, quarenta reais e trinta e oito centavos), passando o seu valor de R\$ 41.082.293,54 (quarenta e um milhões, oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). para R\$ 38.081.253,16 (trinta e oito milhões, oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), perfazendo aproximadamente 7,30% (sete vírgula trinta por cento), conforme CI exarada pela COAVE/SEDUC, datada em 27/10/2017, às fls. 02, e planilha às fls. 03-11 e IG Nº 953412, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO:

